

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**ATA DA REUNIÃO Nº 134 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E**  
**SUCCESSÃO**  
**INICIADA EM 20-9-2018 E CONCLUÍDA EM 24-9-2018**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, a partir das dezessete horas e cinquenta e sete minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às dezessete horas e dois minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito, a reunião extraordinária nº 134 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (“CIRS” ou “Comitê”), sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, com a participação dos Conselheiros de Administração Ana Lúcia Poças Zambelli, Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato. Participou, ainda, o Assessor Técnico do CIRS, Luiz Carlos dos Reis Azevedo.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

**1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para Membro Externo do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras (“CAE Conglomerado”) - Sr. Francisco Vidal Luna**

Foram disponibilizados para apreciação dos membros do CIRS os seguintes documentos: (i) Nota Técnica ao CIRS, datada de 19-9-2018; (ii) análise de integridade (*Background Check* de Integridade (“BCI”) código AID 828), datada de 18-9-2018; (iii)

currículo; (iv) análise de capacitação e gestão (DIP RH/SC 22/2018), datada de 23-8-2018; (v) Formulário de Cadastro de Administrador da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (“SEST”), datado de 6-8-2018; (vi) Anexo I da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Requisitos Adicionais de Integridade para Conselho Fiscal, Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva, Membros Externos dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração e Titulares da Estrutura Geral), datado de 2-8-2018; (vii) documentos que comprovam a formação e a experiência profissional do indicado; (viii) certidões dos cartórios de títulos e de distribuição e das receitas federal, estadual e municipal do domicílio do indicado nos últimos 5 (cinco) anos; (ix) documentos pessoais do indicado; e (xi) Anexo III da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Independência de Conselheiros de Administração), datado de 4-8-2018.

Sobre a indicação do **Sr. Francisco Vidal Luna** para Membro Externo do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras (“CAE Conglomerado”), considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendam a aprovação desta indicação.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Francisco Vidal Luna**, os membros do CIRS recomendam as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura do compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte das sociedades em que atua como sócio; (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do CAE Conglomerado da Petrobras, que esteja relacionado às empresas nas quais possui participação societária, incluindo o uso de

informações privilegiadas; e (iii) o monitoramento, pelo Jurídico da Petrobras, do processo judicial em curso e que este, encaminhe semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados, da unidade Conformidade, o resultado de tal monitoramento.

Por fim, cabe destacar que o **Sr. Francisco Vidal Luna** declarou que atende aos critérios de independência contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945.

## **2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação para o cargo de Diretor de Serviços da Petrobras Transporte S.A. ("Transpetro") - Sr. Gilberto Moura da Silva**

Foram disponibilizados para apreciação dos membros do CIRS os seguintes documentos: (i) Nota Técnica ao CIRS, datada de 19-9-2018; (ii) análise de integridade (*Background Check* de Integridade ("BCI") código AID 779), datada de 12-9-2018; (iii) currículo; (iv) análise de capacitação e gestão (DIP RH/SC 56/2018), datada de 12-9-2018; (v) Formulário de Cadastro de Administrador da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ("SEST"), datado de 20-8-2018; (vi) Anexo I da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Requisitos Adicionais de Integridade para Conselho Fiscal, Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva, Membros Externos dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração e Titulares da Estrutura Geral), datado de 20-8-2018; (vii) documentos que comprovam a formação e a experiência profissional do indicado; (viii) certidões dos cartórios de títulos e de distribuição e das receitas federal, estadual e municipal do domicílio do indicado nos últimos 5 (cinco) anos; e (ix) documentos pessoais do indicado.

Sobre a indicação do **Sr. Gilberto Moura da Silva** para o cargo de Diretor de Serviços da Petrobras Transporte S.A. ("Transpetro"), considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo da Política de Indicação; (iv) as justificativas da

unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação, já apreciada pela Diretoria Executiva, em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração. Uma vez encaminhada ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendam a aprovação desta indicação.

**3. Matéria para o C.A. (CELEG) - DRGN/GIA-RGN - Indicação de membros para o Comitê de Auditoria Estatutário da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (“TBG”) - Sr. Cleber Santiago, Sr. Manuel Luiz da Silva Araujo e Sr. Paulo José Arakaki**

Foram disponibilizados para apreciação dos membros do CIRS os seguintes documentos: (i) Notas Técnicas ao CIRS, datadas de 20-9-2018; (ii) análises de integridade (*Background Check* de Integridade (“BCI”) códigos BCI 2018-06, BCI 2018-05 e BCI 2018-04, respectivamente, datados de 5-9-2018; (iii) currículos; (iv) análises de capacitação e gestão (DIP TBG/PRES/GERH 15/2018, datado de 05-9-2018); (v) Formulários de Cadastro de Administrador da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (“SEST”), datados de 12-7-2018, 12-7-2018 e 9-7-2018, respectivamente; (vi) Anexos I da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Requisitos Adicionais de Integridade para Conselho Fiscal, Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva, Membros Externos dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração e Titulares da Estrutura Geral), datados de 12-7-2018, 12-7-2018 e 9-7-2018, respectivamente; (vii) documentos que comprovam a formação e a experiência profissional dos indicados; (viii) certidões dos cartórios de títulos e de distribuição e das receitas federal, estadual e municipal dos domicílios dos indicados nos últimos 5 (cinco) anos; (ix) documentos pessoais dos

indicados; e (x) Anexos III da Política de Indicação da Petrobras (Cadastro de Independência de Conselheiros de Administração), datados de 12-7-2018, 12-7-2018 e 9-7-2018, respectivamente.

Sobre as indicações do **Sr. Cleber Santiago, Sr. Manuel Luiz da Silva Araujo e Sr. Paulo José Arakaki** para membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (“TBG”), considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelos indicados no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação da Petrobras; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) as Notas Técnicas ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS da Petrobras, concluíram que os indicados acima atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando as referidas indicações em condições de serem deliberadas pelo Conselho de Administração, após a devida apreciação pela Diretoria Executiva. Uma vez encaminhadas ao Conselho de Administração, os membros do CIRS recomendam a aprovação destas indicações.

#### **4. Matéria para o C.A. (CELEG) - DRGN/GIA-RGN - Indicação de membro para o Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras Transporte S.A. (“Transpetro”)**

Pauta retirada por solicitação da Gerência-Geral de Gestão Integrada de Ativos de Refino e Gás Natural (GIA-RGN).

#### **5. Matéria para o C.A. (CELEG) - DRGN/GIA-RGN - Indicação do acionista controlador (Petrobras) para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras Transporte S.A. (“Transpetro”)**

Pauta retirada por solicitação da Gerência-Geral de Gestão Integrada de Ativos de Refino e Gás Natural (GIA-RGN).

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas, com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva, bem como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião, de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados, pela Gerência de Suporte ao Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezessete horas e dois minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito, foi divulgado aos membros do CIRS os resultados das deliberações, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê, pelos Conselheiros de Administração e Membro Externo participantes, pelo Assessor Técnico do CIRS e por mim, Marcello Cardoso Monnerat, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

---

Francisco Petros Oliveira Lima  
Papathanasiadis  
Conselheiro e Presidente do CIRS

---

Ana Lúcia Poças Zambelli  
Conselheira Membro do CIRS

---

Segen Farid Estefen  
Conselheiro Membro do CIRS

---

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos  
Conselheira de Administração

---

Tales José Bertozzo Bronzato  
Membro Externo do CIRS

---

Luiz Carlos dos Reis Azevedo  
Assessor Técnico do CIRS

---

Marcello Cardoso Monnerat  
Assistente do Conselho de Administração